SENTENÇA

Processo Físico nº: **0020188-48.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: Mirian Aparecida de Sousa

Requerido: Valor Consultoria Imobiliaria Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Fica prejudicado o leilão designado, anotando-se.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo destruam-se os autos com as formalidade de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 05 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA